JORNAL DIA DIA
Trabalhando por você!

Emprego e Trabalho

Prazo de validade da MP que alterou pontos da nova lei trabalhista termina nesta segunda-feira

23 de Abril de 2018 Ray Santos

Como consequência, a legislação em vigor passa a ser o texto integral aprovado na reforma trabalhista

Cotação do Dia

	Compra	Venda
Dólar Comercial	3,4256	3,4268
Euro (Real)	4,1916	4,1937

Debit Fluxo de Caixa Online

Atualizado 23/04/2018 9h35

Previsão do Tempo

Previsão de Três Lagoas/MS oferecido por CPTEC/INPE

Redação Folha Vitória

23 de Abril de 2018 às 07:14 Atualizado 23/04/2018 07:14:59

A Medida Provisória que alterava 17 pontos da reforma trabalhista perderá a validade nesta segunda-feira (23), após ter ficado parada no Congresso Nacional.

Como consequência, a legislação em vigor passa a ser o texto integral aprovado na reforma trabalhista, incluindo pontos considerados conflituosos entre os parlamentares.

Essa MP foi editada pelo presidente Michel Temer (MDB) uma semana após entrar em vigor a reforma trabalhista, em novembro do ano passado. O texto fez parte de um acordo entre Temer e os senadores para evitar que o Senado alterasse o projeto aprovado pela Câmara.

Caso houvesse modificação, a reforma voltaria para os deputados, o que atrasaria a votação. O governo tinha pressa em aprovar o texto.

O professor do curso de pós-graduação em Novo Direito do Trabalho, da PUC-RS (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul), André Jobim de Azevedo diz que a expiração da MP vai contra aquilo que o governo pretendia com a reforma trabalhista, que era criar segurança jurídica.

— Será enorme a ausência de tranquilidade se essa medida provisória não for reeditada. Quem cumpriu até agora o que faz? É uma questão de direito intertemporal seríssima e difícil.

A comissão mista no Congresso para discutir o tema foi criada somente 80 dias após o envio da medida provisória, no dia 6 de março. No entanto, o Planalto já prepara um decreto, sem data prevista, para regulamentar a reforma.

De acordo com relator da lei, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), para os pontos que não forem regulamentados por decreto, ficarão valendo as regras da reforma trabalhista aprovadas e que entraram em vigor em 11 de novembro de 2017.

Confira alguns pontos que haviam sido modificados pela MP que alterava a reforma trabalhista e deixam de valer a partir desta segunda-feira até que haja uma nova legislação a respeito.

Validade

A Medida Provisória garantia que a reforma trabalhista valeria para contratos novos e antigos. Porém, o texto original da lei não deixa isso claro.

Com a perda de validade da MP, o assunto agora deverá ser decidido pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), mas ainda sem data prevista para acontecer.

O TST também criou uma comissão para analisar quais súmulas do tribunal deverão ser alteradas com a reforma trabalhista.

Trabalho intermitente

Executado em períodos alternados de horas, dias ou meses

Uma dos principais itens que perde a validade é a quarentena. Um trabalhador que fosse demitido só poderia ser recontratado pelo mesmo patrão em regime intermitente após 18 meses. Sem a MP, não existe um período mínimo entre dispensa e contratação.

Grávidas e lactantes

As gestantes poderiam ser afastadas de atividade insalubre e exerceriam o trabalho em local salubre. Neste caso, não recebiam mais adicional de insalubridade. Para as lactantes, o afastamento tinha que ser precedido de apresentação de atestado médico.

O trabalho em locais insalubres de grau médio ou mínimo somente era permitido quando a grávida, voluntariamente, apresentasse atestado médico autorizando a atividade.

Posts recentes

Nelsinho Trad participa de convenção nacional em Brasília
Brasil conquista hepta da Copa América de futebol feminino
7 vagas em aberto para Três Lagoas
As notícias que você precisa saber para começar o seu dia
Com 2 jogos seguidos, Santos se concentra na Libertadores e 'esquece' Brasileirão

Categorias

– Destaque do Dia Dia
– Mini Destaque
Abalos Císmico e Terremotos
Acidentes e Tragédias
Ações Policiais e Investigações
Agenda Cultural
Agronegócio
Apreensão e Fiscalização
Artigos & Opiniões
Astronomia e Astrologia
Ataques Cibernéticos
Atletismo e Esporte
Atos Governamentais & Leis
Automobilismo e Velocidade
Blog do Ray Santos
Brasil
Celebridades e Gente
Cidade e Região
Ciência e Tecnologia
Cinema Teatro e TV
Classificados
Clima e Meio Ambiente
Combustíveis e Energia
Comportamento e Curiosidades
Concursos & Cursos
Conflitos e Guerras
Copa América e Libertadores
Copa das Confederações
Copa do Brasil e Brasileirão
Copa do Mundo 2018
Copa Sudamericana
Crise Hídrica e Desabastecimento
Crise na Petrobras & Lava Jato
Cultura e Educação
Custo Brasil e Inflação
Dicas Dia Dia
Doenças e Epidemias
Economia e Negócios
Eleições 2016
Eliminatórias da Copa

Jornada 12×36

Acordo individual escrito para a jornada de trabalho de 12 horas, seguidas de 36 horas de descanso, só poderia ser feito no setor de saúde (como hospitais). Nos demais setores econômicos, essa jornada deveria ser estabelecida por convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

Agora, passa a valer a mesma regra para todos. Patrão e funcionário poderão acertar esse regime sem que a decisão valha para toda a categoria.

Comissão de empregados

"Nas empresas com mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de uma comissão para representá-los, com a finalidade de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores", prevê o artigo 510-A da reforma.

Porém, a MP acrescentava um item adicional que dizia: "a comissão de representantes dos empregados não substituirá a função do sindicato de defender os direitos e os interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, hipótese em que será obrigatória a participação dos sindicatos em negociações coletivas de trabalho".

Com a perda da validade da MP, as comissões terão poder de decidir questões de trabalhadores de determinada empresa sem a participação do sindicato.

Autônomos

O autônomo poderia ter mais de um trabalho, no mesmo setor ou em outro diferente. Tinha o direito de recusar atividade exigida pelo tomador em caráter exclusivo.

Com o fim da MP, a empresa poderão exigir que o autônomo preste serviço somente a ela.

← Mario Abdo vence as eleições presidenciais no Paraguai

Europa tem alerta para salmonella em produtos do Brasil →

Emprego e Trabalho
Enem/Fies/sisu/vestibulares
Esporte Radical – UFC
Estaduais de Futebol
Estilo e Moda
Eventos e Acontecimentos
Exportação e Importação
Funcionalismo & Servidores
Galeria de Imagens
Geral
Greves e Protestos
Impeachment
Indústria e Comercio
Informativos e Notícias
Internacional e Mundo
Justiça e Ordem
Lançamentos e Novidades
Lazer e Saúde
Levantamentos e Pesquisas
Loterias
Mato Grosso do Sul
Mercado da Bola
Olimpíadas 2016
Paralimpíada
Polícia Violência
Política
Publicações
Receitas e Sabores
Religião
Três Lagoas
Turismo e Lazer
TV Dia Dia & Vídeos
WEB10

Contato

Telefone
(67) 06735248245
E-Mail: jrdiadia@terra.com.br
Rua Luiz Espinelly, 657
Bairro: Santa Terezinha

Expediente

Jornalista responsável
Ray Santos
Editor Chefe
Daniel

Web Master

Valdei José
valdei@web10.net.br
(67)9283-4255

Hospedagem

Web10 -
www.web10.net.br
web10@web10.net.br

Copyright © 2018 Jornal Dia Dia. Todos os direitos reservados.
Tema: ColorMag por ThemeGrill. Powered by WordPress.